

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 031/2022

**Senhor Presidente;
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que trata de “Autoriza o Poder Executivo a desapropriar imóveis contíguos à Rua denominada Silvio Ari Gasparelo, considerando a utilidade pública dos imóveis.”

Como é de conhecimento de Vossas Excelências a Rua Silvio Ari Gasparelo é utilizada principalmente para o desvio de cargas pesadas oriundas da Avenida Júlio José de Souza a fim de que os aludidos veículos possam chegar mais rapidamente à Cooperativa – Coamo ou que possam chegar diretamente à BR sem a necessidade de “adentrar” completamente dentro da Cidade de Boa Esperança – Pr, nesse sentido, buscando um melhoramento da Rua, tornando-a avenida, é necessário a realização de desapropriação dos imóveis com as seguintes descrições:

- Lote de Terras nº 327-REM-2-C, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mamborê (PR) sob o nº 11.509, de propriedade de Valdecir Matias – deverá ser desapropriada a porção de 324.37m² – totalizando R\$: 60.008,45 (sessenta mil e oito reais e quarenta e cinco centavos).

- Lote de Terras nº 304-B, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mamborê (PR) sob o nº 7.035 de propriedade de Manoel Francisco de Lima Filho – deverá ser desapropriada a porção de 87.14m² - totalizando R\$:20.042,20 (vinte mil e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Assim, tendo em vista a finalidade que ora se apresenta, verificou-se que a melhor alternativa será a transformação da dita Rua em Avenida com canteiro central e duas vias, uma vez que os veículos que mais incidirão serão os de grande porte.

Essa obra será realizada através de Emenda Parlamentar indicada pelo Deputado Federal Hermes Frangão Parcianello, já tendo sido garantido o recurso necessário para a pavimentação.

Desse modo, após a verificação da necessidade de desapropriação dos dois trechos, conforme o croqui, para que seja possível duplicar o espaço a fim de que se possa contar com as duas vias, restou necessário a autorização do poder legislativo.

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria em conformidade com art.30 da Lei Orgânica.

Boa Esperança, 25 de maio de 2022.

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 031 DE 25 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar imóveis contíguos à Rua denominada Silvio Ari Gasparelo, considerando a utilidade pública dos imóveis.

JOEL CELSO BUSCARIOL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Colenda Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por Escritura Pública, parte dos imóveis denominados:

I - Lote de Terras nº 327-REM-2-C, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mamborê (PR) sob o nº 11.509, de propriedade de Valdecir Matias – deverá ser desapropriada a porção de 324.37m² – totalizando R\$: 60.008,45 (sessenta mil e oito reais e quarenta e cinco centavos).

II- Lote de Terras nº 304-B, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mamborê (PR) sob o nº 7.035 de propriedade de Manoel Francisco de Lima Filho – deverá ser desapropriada a porção de 87.14m² - totalizando R\$:20.042,20 (vinte mil e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Art. 2º - Pelos imóveis descritos no artigo anterior o Município de Boa Esperança pagará, a título de indenização, visando uma desapropriação amigável, o valor de R\$: 80.050,65 (oitenta mil e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) em parcela única, na proporção descrita no art.1º.

Art. 3º - A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei visa atender às necessidades do Município de Boa Esperança-Estado do Paraná.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.



Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Harid Cavaletti, Boa Esperança, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2022.

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal